

MUNICÍPIO DE OURÉM**Aviso (extrato) n.º 19902/2025/2**

Sumário: Início do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Fátima Sul — período de participação preventiva.

**Início do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização da Zona Industrial
de Fátima Sul — Período de Participação Preventiva**

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, que nos termos do n.º 1 e 3, do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial- RJIGT), a Câmara Municipal de Ourém, em reunião pública de 07 de julho de 2025, deliberou proceder à elaboração do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Fátima Sul (PUZIFS), tendo aprovado os Termos de Referência que justificam a sua oportunidade, definem os objetivos e estabelecem o prazo de 24 meses para a sua elaboração.

Pretende-se com o PUZIFS, além do desenvolvimento do conteúdo programático previsto no PDMO (Unidade Territorial 1 — Fátima), a execução da área industrial precisa de instrumento de planeamento e execução vinculativo das entidades públicas, mas também dos particulares; que permita eliminar obstáculos, indefinições que obstem à disponibilização de solo e à infraestruturação da área. Por outro lado, a necessidade de alcançar soluções entre os particulares e investidores interessados, as oportunidades de financiamento decorrentes do Portugal 2030 para as entidades públicas e para as empresas, a capacidade de decisão do município através dos instrumentos de execução previstos no RJIGT, são fatores essenciais para que esta zona industrial/empresarial definida no PDMO seja executada.

Assim, o PUZIFS, tem como objetivos:

Definir os princípios e as regras que deverão orientar a ocupação relativamente às infraestruturas gerais, à edificação, aos arranjos exteriores;

Garantir a adequada estruturação da área industrial;

Garantir a operacionalização da execução das ações do Plano;

Promover a oferta de solo infraestruturado para a instalação de novas atividades económicas;

Servir melhor, essencialmente no domínio das infraestruturas gerais, as empresas já existentes.

Decidiu sujeitar a proposta do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Fátima Sul a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Acrescenta-se ainda, nos termos do artigo 88.º n.º 2 do RJIGT, que iniciar-se-á no quinto dia após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, um período de 15 dias para participação dos interessados, podendo os elementos ser consultados na página da internet da Câmara Municipal de Ourém (<http://www.cm-ourem.pt>), no edifício dos Paços do Concelho (Serviço de Planeamento do Território) no horário normal de expediente. As participações poderão ser enviadas para o seguinte endereço de correio eletrónico: planeamento@mail.cm-ourem.pt.

O presente Aviso será igualmente publicado na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial.

11 de julho de 2025. — O Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque.

***DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 07
DE JULHO DE 2025***

10.1. REGISTO N.º 55.089/2025 - PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FÁTIMA SUL -----

---- Foi apresentada a informação registada sob 55.089/2025, do **Chefe do Serviço de Planeamento do Território**, a colocar à consideração superior a abertura de procedimento de elaboração do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Fátima Sul, por forma a permitir a ocupação e transformação do solo, cuja área de intervenção se encontra definida no Plano Diretor Municipal.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR O INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FÁTIMA SUL, DE ACORDO COM A DELIMITAÇÃO CONSTANTE DA PLANTA ANEXA AOS TERMOS DE REFERÊNCIA;- -----

SEGUNDO – APROVAR OS TERMOS DE REFERÊNCIA E OS OBJETIVOS DO PROCEDIMENTO, DE CONFORMIDADE COM O N.º 3, DO ARTIGO 76.º, DO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (RJGT);-----

TERCEIRO – ESTABELECE O PRAZO DE 24 MESES PARA ELABORAÇÃO DO REFERIDO PLANO DE URBANIZAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 6, DO CITADO ARTIGO 76.º;-----

QUARTO – ESTABELECE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, PARA A CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS, CONFORME PREVISTO NO N.º 2, DO ARTIGO 88.º, DO RJGT;-----

QUINTO – SUJEITAR A PROPOSTA DE PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FÁTIMA SUL A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 58/2011, DE 4 DE MAIO. -----

----- 10 de julho de 2025 - *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.*-----

-----*A Chefe da Divisão, Clarisse Isabel Pereira Neves*-----

619316787